



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

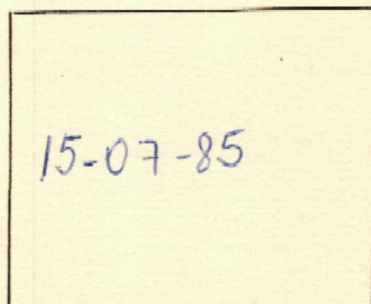
PROJETO DE _____ LEI _____ N. - 847/85

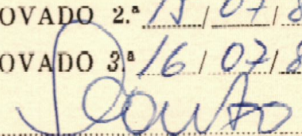
Objeto: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG) PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO _____ / _____ / _____



SUJEITO A	3	DISCUSSÕES
Foi	APROVADO 1.º	15/07/85
Foi	APROVADO 2.º	15/07/85
Foi	APROVADO 3.º	16/07/85
		
PRESIDENTE		

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE _____ / _____ / _____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____

A PROPOSIÇÃO FOI _____ EM _____ / _____ / _____

PUBLICADO NO JORNAL _____, N.º _____, DE _____ / _____ / _____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º _____ / _____, DE _____ / _____ / _____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA FINANÇAS EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____.
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 15/07/85

Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto

RUBRICA

2 - EM 15/07/85

Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade de cont. Parágrafo 2º do Art. 181 Reg. Interno.

Scouto

RUBRICA

3 - EM 16/07/85

Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.

Scouto

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 847/85

Serviço:

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art.2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de CR\$ 3.258.248, (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 29.324.234, (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros) acrescidos de CR\$ 4.981.210, (Quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez cruzeiros) à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de CR\$ 2.858.787, (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Votas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO = À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 16/julho/1985.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice-Presidente,

Francisco de Sousa Junior

Secretário,

Aluísio Rodrigues de Paes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 847/85

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, da outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 3.258.248, (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito Cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 29.324.234, (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta e quatro Cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 4.981.210, (Quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez Cruzeiros) à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 2.858.787, (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete Cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos nove dias

Administração CÉLIO LUQUINE e equipe
«HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE»

*Comissão de
Legislação, Justiça e
Finanças
Em 15-07-85
João*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

LEI Nº 847/82

PROJETO DE LEI Nº 847/82

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, da mesma providência".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, em nome do Município, autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 3.258.248, (Três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quatro reais) pagáveis à vista e R\$ 29.324.234, (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais) acrescidos de R\$ 4.981.210, (Quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez Cruzzeiros) à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.828.787, (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete Cruzzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução do(s) artigo(s) nele discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo parágrafo e Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

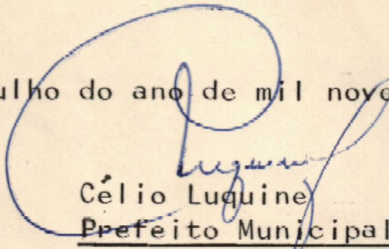
Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos nove dias de

Assinatura: CELSO AUGUSTO LOPES
Prefeito Municipal

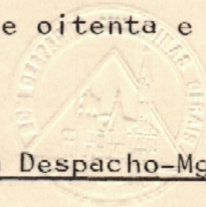


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (9/7/1.985)


Celio Luquine

Prefeito Municipal de Bom Despacho-Mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS



do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (9/7/1.985)

[Handwritten signature]
Célio Luciano
Prefeito Municipal de Bom Despacho





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

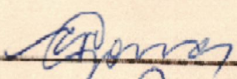
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 847/85 " Que-
Autoriza o Executivo Municipal a negociar-
com a Companhia Energética de Minas Gerais
(CEMIG) para execução de obras de eletrifi-
cação no Município e, da outras providên-
cias.

Nos termos da legislação vigente compete a
Câmara Municipal de Bom Despacho, a apreci-
ação do referido projeto em pauta.

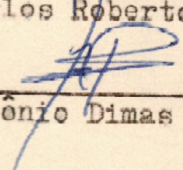
Somos pela sua aprovação

Pedimos a dispensa do interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação do referido-
projeto, conforme preceitua o paragrafo 3º
do Artigo 181 do Regimento Interno desta -
casa.

Sala das Comissões em, 15 de julho de 1985



Carlos Roberto Gentijo



Antônio Dimas de Resende



Assinatura
Data

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL E FISCAL:

PARCERIA AO PROJETO DE LEI Nº 047/85 "DOS-
Autoriza o Executivo Municipal a negociar-
com a Companhia Paranaense de Energia (COPEL) para aquisição de obras de eletrifi-
cação no município e, em outras providên-
cias.

Nos termos da legislação vigente compete a
Câmara Municipal de São Bernardo, a aprova-
ção do referido projeto em parte.
Segue pelo seu aprovação

Testamos a validade do interesse público -
de 24 horas para a 2ª votação do referido-
projeto, conforme prescrição o parágrafo 3º
do Artigo 101 do Regimento Interno desta -
casa.

Sala das Sessões em, 15 de julho de 1985

Carlos Roberto Gontijo

Antônio Gomes da Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

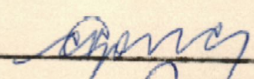
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 847/85 " Que-
Autoriza o Executivo Municipal a negociar-
com a Companhia Energética de Minas Gerais
(CEMIG) para execução de obras de eletrifi-
cação no Município e, da outras providên-
cias.

Nos termos da legislação vigente compete a
Câmara Municipal de Bom Despacho, a apre-
ciação do referido projeto em pauta.

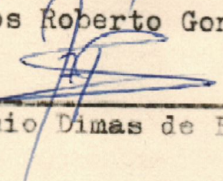
Somos pela sua aprovação

Pedimos a dispensa do interstício mínimo -
de 24 horas para a 2ª Votação do referido-
projeto, conforme preceitua o paragrafo 3º
do Artigo 181 do Regimento Interno desta -
casa.

Sala das Comissões em, 15 de julho de 1985



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dima de Resende



Nº
Assunto:
Serviço:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS:

PAROQUEIA DO PROTOCO DE LEI Nº 847/85 "Des-
tinação a Associação Beneficente e Hospital e Hospital-
com a denominação Paróquia de Nossa Senhora
(SANTO) para execução de obras de eletrifi-
cação no município e, de outras providências--
Outras.

Por termos da legislação vigente compete a
Câmara Municipal de Bom Despacho, a seguir,
emitir o seguinte projeto de lei.

Com a seguinte redação:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Bom Despacho, no uso de suas atribuições, resolve, por unanimidade, aprovar o projeto de lei, constante do processo nº 12, de 1985, que dispõe sobre a instalação de uma escola de ensino fundamental no município de Bom Despacho, no Estado de Minas Gerais.

Dada em Bom Despacho, em 12 de julho de 1985.

Gestor Roberto Gonçalves

Presidente da Comissão

CEMIG

Companhia Energética de Minas Gerais

C Ó P I A |||| XEROX

ENTREGUE NO GABINETE
DO PREFEITO EM 05 DE
JULHO DE 1985.
Rosenberg

Exmº Sr.

Célio Luquine

DD. Prefeito Municipal de Bom Despacho

35.600 - Bom Despacho - MG

Nº da referência DO/CO7-11.102/85

Data 26.06.85

Sua referência

Assunto Programa "Minas-Luz"

Senhor Prefeito:

Fazemos referência aos entendimentos mantidos com V.Exa. relativos à implantação, nesse município, do Programa "Minas-Luz" em execução pela CEMIG, o qual tem por objetivo a eletrificação de novas localidades no Estado, extensão de redes em periferias urbanas habitadas, situadas em localidades já servidas pela Empresa, e o fornecimento dos Padrões de Entrada Simplificado - PES, para atender às moradias da população de baixa renda.

Assim sendo, após havermos realizado os estudos necessários, temos a grata satisfação de apresentar-lhe o montante e o orçamento das obras a serem feitas bem como as condições para sua concretização, que a seguir transcrevemos:

1. NOVAS LOCALIDADES

Atendimento à(s) localidade(s) de Extrema, Capivari Marçal e Capivari dos Macedos.

com a realização das seguintes obras:

a) Rede de Distribuição Rural

Construção de 3,846 km de rede de distribuição rural monofásica, postes de concreto seção DT, condutores de alumínio CAA nº 4 AWG, partindo das RDR's Bom Despacho/Engenho do Ribeiro/Córrego Areado e Bom Despacho/Pirulito, respectivamente,

Em sua resposta, favor citar nossa referência

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] and the [redacted] in the [redacted] area. The information is being provided to you for your information only and is not to be distributed outside of your organization.

The information contained in this document is classified as [redacted] and is being provided to you under the provisions of the [redacted] Act.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

The information contained in this document is classified as [redacted] and is being provided to you under the provisions of the [redacted] Act. The information is being provided to you for your information only and is not to be distributed outside of your organization.

NOSSA REFERÊNCIA: DO/CO7-11.102/85

orçada em Cr\$ 47.886.161 (Quarenta e sete milhões oitocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e um cruzeiros)

b) Rede de Distribuição Urbana

Construção da(s) rede(s) de distribuição urbana(s), com a instalação de 45 postes de concreto seção DT, condutores de alumínio simples CA, circuitos monofásicos, iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio de 80 watts, orçada em Cr\$ 82.443.768 (Oitenta e dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil setecentos e sessenta e oito cruzeiros)

c) Padrão de Entrada Simplificado - PES

Fornecimento de xxxxx unidades do Padrão de Entrada Simplificado - PES, para atender às moradias dos consumidores de baixa renda sendo xxx do tipo 5050mm e xxxxxxxx do tipo 6550mm, orçada em Cr\$ xxxxx (xxxxx

).

Sub-total Cr\$ 130.329.929 (Cento e trinta milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e nove cruzeiros)

).

2. EXTENSÃO DE REDE EM PERIFERIAS URBANAS

a) Extensão de rede de distribuição urbana na(s) localidade(s) de xxxxxxx

com a instalação de xxxx poste(s) de xxxxxxx em vários locais habitados, para beneficiar a xxxx consumidores (resultando-se na densidade média global, desse sub-programa na(s) localidade(s) referenciada(s), de xxxx consumidores por poste a ser instalado), sendo a rede equipada com condutores de alumínio simples CA, circuitos xxxxxxxx, iluminação pública com lâmpadas a vapor de mercúrio de xxxxx watts, orçada em Cr\$ xxxxx (xxxxxxxx

).

El presente informe tiene por objeto informar a la Honorable Cámara de Diputados sobre el avance de los trabajos realizados en el mes de mayo de 1964.

1. AVANCE DE LOS TRABAJOS

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los datos estadísticos que se recibieron de los departamentos y provincias, con el fin de determinar el nivel de actividad económica en cada una de ellas. Asimismo, se continuó con el estudio de los datos de producción industrial, con el fin de determinar el nivel de actividad en este sector. Los resultados de estos estudios se irán presentando a medida que se vayan completando.

2. ESTUDIO DE LOS DATOS ESTADÍSTICOS

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los datos estadísticos que se recibieron de los departamentos y provincias, con el fin de determinar el nivel de actividad económica en cada una de ellas. Asimismo, se continuó con el estudio de los datos de producción industrial, con el fin de determinar el nivel de actividad en este sector. Los resultados de estos estudios se irán presentando a medida que se vayan completando.

3. ESTUDIO DE LOS DATOS DE PRODUCCIÓN INDUSTRIAL

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los datos de producción industrial, con el fin de determinar el nivel de actividad en este sector. Los resultados de estos estudios se irán presentando a medida que se vayan completando.

4. ESTUDIO DE LOS DATOS DE ACTIVIDAD ECONÓMICA

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los datos de actividad económica, con el fin de determinar el nivel de actividad en cada una de las ramas de la economía. Los resultados de estos estudios se irán presentando a medida que se vayan completando.

5. ESTUDIO DE LOS DATOS DE ACTIVIDAD EN EL SECTOR PÚBLICO

En el mes de mayo se continuó con el estudio de los datos de actividad en el sector público, con el fin de determinar el nivel de actividad en este sector. Los resultados de estos estudios se irán presentando a medida que se vayan completando.

- b) Fornecimento de xxxx Padrões de Entrada Simplificado - PES, para atender a xxxx moradias de consumidores de baixa renda, localizadas nas extensões de rede a serem feitas sendo xxx do tipo 5050mm e xxxx do tipo 6550mm, orçado em Cr\$ xxxxxx (xxxx

).

Sub-total Cr\$ xxxxxx

).

3. LIGAÇÃO DE CONSUMIDORES INATIVOS - BAIXA RENDA

A implantação do Padrão de Entrada Simplificado - PES, para atender às moradias de consumidores de baixa renda situadas no Município, será na forma do convênio assinado anteriormente ou a ser assinado, quando a Prefeitura irá construir para os interessados o padrão de entrada e a instalação elétrica interna de suas moradias.

4. Para que a CEMIG possa executar os serviços, relacionados no(s) item(na) 01 desta "Carta-Acordo", que perfazem o total de Cr\$ 130.329.929 (Cento e trinta milhões trezentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e nove cruzeiros)

),

será necessária a contribuição financeira por parte da Prefeitura Municipal de Bom Despacho no valor de Cr\$ 32.582.482 (Trinta e dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros)

),

a ser integralizada da seguinte forma:

- . Cr\$ 3.258.248 (Tres milhões duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros)

),

a título de "entrada", que deverá ser paga no ato da concordância com os termos da presente "Carta-Acordo";

- . Cr\$ 29.324.234 (Vinte e nove milhões trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros),

),

em 12 parcelas, iguais e sucessivas de Cr\$2.858.787

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

10/15

(Dois milhões oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e e oitenta e sete cruzeiros).

),
já calculadas considerando-se a correção monetária, ficando a par
te restante, no valor de Cr\$ 97.747.447 (Noventa e sete
milhões setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta
e sete cruzeiros)),
a cargo e por conta da nossa Empresa.

5. Como garantia do pagamento da contribuição financeira solicitada, a Prefeitura Municipal de Bom Despacho deverá fornecer à CEMIG uma procuração específica, vinculando, a partir do mês de agosto/85, a cota parte de arrecadação do ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias) atribuída a esse município.

Neste sentido, estamos enviando a V.Exa. minuta da referida procuração e da Lei Municipal autorizativa, a ser obtida junto à Câmara Municipal local.

6. Da contribuição financeira da Prefeitura mencionada no item 4, a parcela de Cr\$ xxxxx (xxxxx

),
referente ao orçamento dos materiais dos Padrões de Entrada Simplificados - PES (item xxxx), será recebida pela Empresa como pagamento de tais materiais uma vez que esses padrões ficarão de propriedade dos respectivos consumidores/proprietários das moradias, os quais serão responsáveis pela sua manutenção e conservação. O restante da contribuição financeira da Prefeitura será recebido pela Empresa a título de "Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor", conforme legislação em vigor.

7. A Prefeitura Municipal de Bom Despacho deverá providenciar a infra-estrutura necessária para implantação da rede elétrica, bem como a numeração das casas e nomenclatura das ruas, com placas devidamente fixadas, de modo a permitir a fácil identificação das mesmas pelo serviço de ligação da CEMIG.

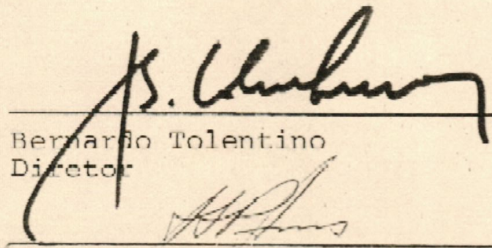
The first of these is the fact that the Commission has not yet received any information from the Member States regarding the implementation of the measures proposed in the White Paper. This is a serious matter, as the Commission is unable to monitor the progress of the implementation of the measures proposed in the White Paper. The second of these is the fact that the Commission has not yet received any information from the Member States regarding the implementation of the measures proposed in the White Paper. This is a serious matter, as the Commission is unable to monitor the progress of the implementation of the measures proposed in the White Paper. The third of these is the fact that the Commission has not yet received any information from the Member States regarding the implementation of the measures proposed in the White Paper. This is a serious matter, as the Commission is unable to monitor the progress of the implementation of the measures proposed in the White Paper.

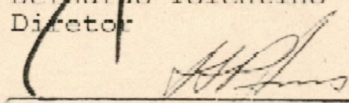
NOSSA REFERÊNCIA: DO/CO7-11.102/85

8. A aceitação das condições aqui estabelecidas deverá ser manifestada mediante assinatura da 2ª via desta "Carta-Acordo" por parte de V.Exa.
9. Ressaltamos que, quando da devolução à CEMIG da 2ª via devidamente assinada, deverão ser apresentados todos os documentos já referenciados.
10. Finalizando, informamos que o orçamento acima tem validade até 30.07.85 após o que ficará sujeito à atualização com base nos preços que vierem a ser apurados na ocasião.

Sendo o que nos apresenta para o momento, com apreço, subscrevemo-nos

Atenciosamente,



Bernardo Tolentino
Diretor

José Andrade Neiva
Superintendente

"DE ACORDO":

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

DATA : ____/____/____

CONFIDENTIAL

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

1. A review of the information received from the various sources has indicated that the following information is of interest to the Bureau.

2. This information is being furnished to you for your information.

3. The information is being furnished to you for your information and is not to be distributed outside the Bureau.

4. This information is being furnished to you for your information.

5. The information is being furnished to you for your information and is not to be distributed outside the Bureau.

6. The information is being furnished to you for your information and is not to be distributed outside the Bureau.

[Handwritten signature]
Special Agent in Charge

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Very truly yours,
Special Agent in Charge

Very truly yours,
Special Agent in Charge



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 847/85

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, da outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de R\$ 3.258.248, (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito Cruzeiros) pagáveis à vista e R\$ 29.324.234, (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta e quatro Cruzeiros) acrescidos de R\$ 4.981.210, (Quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez Cruzeiros) à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 2.858.787, (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete Cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos nove dias

Administração CÉLIO LUQUINE e equipe
"HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE"

"Anexo à Resolução Municipal e Resolução
com a Companhia Energética de Minas Gerais
(CEMIG) para execução de obras de eletrificação
nas localidades e de outras providências."

A Câmara Municipal de Boa Esperança, no uso de suas

atribuições, resolve, com base no parecer do

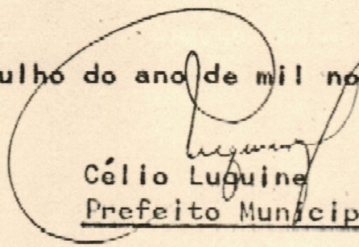
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Boa Esperança
autorizada a celebrar "CONTA-ACORDO" com a Companhia Energética
de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação nas
localidades:

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
celebrar a "CONTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais
(CEMIG) para execução de obras de eletrificação nas localidades
de:
1 -
2 -
3 -
4 -
5 -
6 -
7 -
8 -
9 -
10 -
11 -
12 -
13 -
14 -
15 -
16 -
17 -
18 -
19 -
20 -
21 -
22 -
23 -
24 -
25 -
26 -
27 -
28 -
29 -
30 -
31 -
32 -
33 -
34 -
35 -
36 -
37 -
38 -
39 -
40 -
41 -
42 -
43 -
44 -
45 -
46 -
47 -
48 -
49 -
50 -
51 -
52 -
53 -
54 -
55 -
56 -
57 -
58 -
59 -
60 -
61 -
62 -
63 -
64 -
65 -
66 -
67 -
68 -
69 -
70 -
71 -
72 -
73 -
74 -
75 -
76 -
77 -
78 -
79 -
80 -
81 -
82 -
83 -
84 -
85 -
86 -
87 -
88 -
89 -
90 -
91 -
92 -
93 -
94 -
95 -
96 -
97 -
98 -
99 -
100 -
101 -
102 -
103 -
104 -
105 -
106 -
107 -
108 -
109 -
110 -
111 -
112 -
113 -
114 -
115 -
116 -
117 -
118 -
119 -
120 -
121 -
122 -
123 -
124 -
125 -
126 -
127 -
128 -
129 -
130 -
131 -
132 -
133 -
134 -
135 -
136 -
137 -
138 -
139 -
140 -
141 -
142 -
143 -
144 -
145 -
146 -
147 -
148 -
149 -
150 -
151 -
152 -
153 -
154 -
155 -
156 -
157 -
158 -
159 -
160 -
161 -
162 -
163 -
164 -
165 -
166 -
167 -
168 -
169 -
170 -
171 -
172 -
173 -
174 -
175 -
176 -
177 -
178 -
179 -
180 -
181 -
182 -
183 -
184 -
185 -
186 -
187 -
188 -
189 -
190 -
191 -
192 -
193 -
194 -
195 -
196 -
197 -
198 -
199 -
200 -
201 -
202 -
203 -
204 -
205 -
206 -
207 -
208 -
209 -
210 -
211 -
212 -
213 -
214 -
215 -
216 -
217 -
218 -
219 -
220 -
221 -
222 -
223 -
224 -
225 -
226 -
227 -
228 -
229 -
230 -
231 -
232 -
233 -
234 -
235 -
236 -
237 -
238 -
239 -
240 -
241 -
242 -
243 -
244 -
245 -
246 -
247 -
248 -
249 -
250 -
251 -
252 -
253 -
254 -
255 -
256 -
257 -
258 -
259 -
260 -
261 -
262 -
263 -
264 -
265 -
266 -
267 -
268 -
269 -
270 -
271 -
272 -
273 -
274 -
275 -
276 -
277 -
278 -
279 -
280 -
281 -
282 -
283 -
284 -
285 -
286 -
287 -
288 -
289 -
290 -
291 -
292 -
293 -
294 -
295 -
296 -
297 -
298 -
299 -
300 -
301 -
302 -
303 -
304 -
305 -
306 -
307 -
308 -
309 -
310 -
311 -
312 -
313 -
314 -
315 -
316 -
317 -
318 -
319 -
320 -
321 -
322 -
323 -
324 -
325 -
326 -
327 -
328 -
329 -
330 -
331 -
332 -
333 -
334 -
335 -
336 -
337 -
338 -
339 -
340 -
341 -
342 -
343 -
344 -
345 -
346 -
347 -
348 -
349 -
350 -
351 -
352 -
353 -
354 -
355 -
356 -
357 -
358 -
359 -
360 -
361 -
362 -
363 -
364 -
365 -
366 -
367 -
368 -
369 -
370 -
371 -
372 -
373 -
374 -
375 -
376 -
377 -
378 -
379 -
380 -
381 -
382 -
383 -
384 -
385 -
386 -
387 -
388 -
389 -
390 -
391 -
392 -
393 -
394 -
395 -
396 -
397 -
398 -
399 -
400 -
401 -
402 -
403 -
404 -
405 -
406 -
407 -
408 -
409 -
410 -
411 -
412 -
413 -
414 -
415 -
416 -
417 -
418 -
419 -
420 -
421 -
422 -
423 -
424 -
425 -
426 -
427 -
428 -
429 -
430 -
431 -
432 -
433 -
434 -
435 -
436 -
437 -
438 -
439 -
440 -
441 -
442 -
443 -
444 -
445 -
446 -
447 -
448 -
449 -
450 -
451 -
452 -
453 -
454 -
455 -
456 -
457 -
458 -
459 -
460 -
461 -
462 -
463 -
464 -
465 -
466 -
467 -
468 -
469 -
470 -
471 -
472 -
473 -
474 -
475 -
476 -
477 -
478 -
479 -
480 -
481 -
482 -
483 -
484 -
485 -
486 -
487 -
488 -
489 -
490 -
491 -
492 -
493 -
494 -
495 -
496 -
497 -
498 -
499 -
500 -
501 -
502 -
503 -
504 -
505 -
506 -
507 -
508 -
509 -
510 -
511 -
512 -
513 -
514 -
515 -
516 -
517 -
518 -
519 -
520 -
521 -
522 -
523 -
524 -
525 -
526 -
527 -
528 -
529 -
530 -
531 -
532 -
533 -
534 -
535 -
536 -
537 -
538 -
539 -
540 -
541 -
542 -
543 -
544 -
545 -
546 -
547 -
548 -
549 -
550 -
551 -
552 -
553 -
554 -
555 -
556 -
557 -
558 -
559 -
560 -
561 -
562 -
563 -
564 -
565 -
566 -
567 -
568 -
569 -
570 -
571 -
572 -
573 -
574 -
575 -
576 -
577 -
578 -
579 -
580 -
581 -
582 -
583 -
584 -
585 -
586 -
587 -
588 -
589 -
590 -
591 -
592 -
593 -
594 -
595 -
596 -
597 -
598 -
599 -
600 -
601 -
602 -
603 -
604 -
605 -
606 -
607 -
608 -
609 -
610 -
611 -
612 -
613 -
614 -
615 -
616 -
617 -
618 -
619 -
620 -
621 -
622 -
623 -
624 -
625 -
626 -
627 -
628 -
629 -
630 -
631 -
632 -
633 -
634 -
635 -
636 -
637 -
638 -
639 -
640 -
641 -
642 -
643 -
644 -
645 -
646 -
647 -
648 -
649 -
650 -
651 -
652 -
653 -
654 -
655 -
656 -
657 -
658 -
659 -
660 -
661 -
662 -
663 -
664 -
665 -
666 -
667 -
668 -
669 -
670 -
671 -
672 -
673 -
674 -
675 -
676 -
677 -
678 -
679 -
680 -
681 -
682 -
683 -
684 -
685 -
686 -
687 -
688 -
689 -
690 -
691 -
692 -
693 -
694 -
695 -
696 -
697 -
698 -
699 -
700 -
701 -
702 -
703 -
704 -
705 -
706 -
707 -
708 -
709 -
710 -
711 -
712 -
713 -
714 -
715 -
716 -
717 -
718 -
719 -
720 -
721 -
722 -
723 -
724 -
725 -
726 -
727 -
728 -
729 -
730 -
731 -
732 -
733 -
734 -
735 -
736 -
737 -
738 -
739 -
740 -
741 -
742 -
743 -
744 -
745 -
746 -
747 -
748 -
749 -
750 -
751 -
752 -
753 -
754 -
755 -
756 -
757 -
758 -
759 -
760 -
761 -
762 -
763 -
764 -
765 -
766 -
767 -
768 -
769 -
770 -
771 -
772 -
773 -
774 -
775 -
776 -
777 -
778 -
779 -
780 -
781 -
782 -
783 -
784 -
785 -
786 -
787 -
788 -
789 -
790 -
791 -
792 -
793 -
794 -
795 -
796 -
797 -
798 -
799 -
800 -
801 -
802 -
803 -
804 -
805 -
806 -
807 -
808 -
809 -
810 -
811 -
812 -
813 -
814 -
815 -
816 -
817 -
818 -
819 -
820 -
821 -
822 -
823 -
824 -
825 -
826 -
827 -
828 -
829 -
830 -
831 -
832 -
833 -
834 -
835 -
836 -
837 -
838 -
839 -
840 -
841 -
842 -
843 -
844 -
845 -
846 -
847 -
848 -
849 -
850 -
851 -
852 -
853 -
854 -
855 -
856 -
857 -
858 -
859 -
860 -
861 -
862 -
863 -
864 -
865 -
866 -
867 -
868 -
869 -
870 -
871 -
872 -
873 -
874 -
875 -
876 -
877 -
878 -
879 -
880 -
881 -
882 -
883 -
884 -
885 -
886 -
887 -
888 -
889 -
890 -
891 -
892 -
893 -
894 -
895 -
896 -
897 -
898 -
899 -
900 -
901 -
902 -
903 -
904 -
905 -
906 -
907 -
908 -
909 -
910 -
911 -
912 -
913 -
914 -
915 -
916 -
917 -
918 -
919 -
920 -
921 -
922 -
923 -
924 -
925 -
926 -
927 -
928 -
929 -
930 -
931 -
932 -
933 -
934 -
935 -
936 -
937 -
938 -
939 -
940 -
941 -
942 -
943 -
944 -
945 -
946 -
947 -
948 -
949 -
950 -
951 -
952 -
953 -
954 -
955 -
956 -
957 -
958 -
959 -
960 -
961 -
962 -
963 -
964 -
965 -
966 -
967 -
968 -
969 -
970 -
971 -
972 -
973 -
974 -
975 -
976 -
977 -
978 -
979 -
980 -
981 -
982 -
983 -
984 -
985 -
986 -
987 -
988 -
989 -
990 -
991 -
992 -
993 -
994 -
995 -
996 -
997 -
998 -
999 -
1000 -
1001 -
1002 -
1003 -
1004 -
1005 -
1006 -
1007 -
1008 -
1009 -
1010 -
1011 -
1012 -
1013 -
1014 -
1015 -
1016 -
1017 -
1018 -
1019 -
1020 -
1021 -
1022 -
1023 -
1024 -
1025 -
1026 -
1027 -
1028 -
1029 -
1030 -
1031 -
1032 -
1033 -
1034 -
1035 -
1036 -
1037 -
1038 -
1039 -
1040 -
1041 -
1042 -
1043 -
1044 -
1045 -
1046 -
1047 -
1048 -
1049 -
1050 -
1051 -
1052 -
1053 -
1054 -
1055 -
1056 -
1057 -
1058 -
1059 -
1060 -
1061 -
1062 -
1063 -
1064 -
1065 -
1066 -
1067 -
1068 -
1069 -
1070 -
1071 -
1072 -
1073 -
1074 -
1075 -
1076 -
1077 -
1078 -
1079 -
1080 -
1081 -
1082 -
1083 -
1084 -
1085 -
1086 -
1087 -
1088 -
1089 -
1090 -
1091 -
1092 -
1093 -
1094 -
1095 -
1096 -
1097 -
1098 -
1099 -
1100 -
1101 -
1102 -
1103 -
1104 -
1105 -
1106 -
1107 -
1108 -
1109 -
1110 -
1111 -
1112 -
1113 -
1114 -
1115 -
1116 -
1117 -
1118 -
1119 -
1120 -
1121 -
1122 -
1123 -
1124 -
1125 -
1126 -
1127 -
1128 -
1129 -
1130 -
1131 -
1132 -
1133 -
1134 -
1135 -
1136 -
1137 -
1138 -
1139 -
1140 -
1141 -
1142 -
1143 -
1144 -
1145 -
1146 -
1147 -
1148 -
1149 -
1150 -
1151 -
1152 -
1153 -
1154 -
1155 -
1156 -
1157 -
1158 -
1159 -
1160 -
1161 -
1162 -
1163 -
1164 -
1165 -
1166 -
1167 -
1168 -
1169 -
1170 -
1171 -
1172 -
1173 -
1174 -
1175 -
1176 -
1177 -
1178 -
1179 -
1180 -
1181 -
1182 -
1183 -
1184 -
1185 -
1186 -
1187 -
1188 -
1189 -
1190 -
1191 -
1192 -
1193 -
1194 -
1195 -
1196 -
1197 -
1198 -
1199 -
1200 -
1201 -
1202 -
1203 -
1204 -
1205 -
1206 -
1207 -
1208 -
1209 -
1210 -
1211 -
1212 -
1213 -
1214 -
1215 -
1216 -
1217 -
1218 -
1219 -
1220 -
1221 -
1222 -
1223 -
1224 -
1225 -
1226 -
1227 -
1228 -
1229 -
1230 -
1231 -
1232 -
1233 -
1234 -
1235 -
1236 -
1237 -
1238 -
1239 -
1240 -
1241 -
1242 -
1243 -
1244 -
1245 -
1246 -
1247 -
1248 -
1249 -
1250 -
1251 -
1252 -
1253 -
1254 -
1255 -
1256 -
1257 -
1258 -
1259 -
1260 -
1261 -
1262 -
1263 -
1264 -
1265 -
1266 -
1267 -
1268 -
1269 -
1270 -
1271 -
1272 -
1273 -
1274 -
1275 -
1276 -
1277 -
1278 -
1279 -
1280 -
1281 -
1282 -
1283 -
1284 -
1285 -
1286 -
1287 -
1288 -
1289 -
1290 -
1291 -
1292 -
1293 -
1294 -
1295 -
1296 -
1297 -
1298 -
1299 -
1300 -
1301 -
1302 -
1303 -
1304 -
1305 -
1306 -
1307 -
1308 -
1309 -
1310 -
1311 -
1312 -
1313 -
1314 -
1315 -
1316 -
1317 -
1318 -
1319 -
1320 -
1321 -
1322 -
1323 -
1324 -
1325 -
1326 -
1327 -
1328 -
1329 -
1330 -
1331 -
1332 -
1333 -
1334 -
1335 -
1336 -
1337 -
1338 -
1339 -
1340 -
1341 -
1342 -
1343 -
1344 -
1345 -
1346 -
1347 -
1348 -
1349 -
1350 -
1351 -
1352 -
1353 -
1354 -
1355 -
1356 -
1357 -
1358 -
1359 -
1360 -
1361 -
1362 -
1363 -
1364 -
1365 -
1366 -
1367 -
1368 -
1369 -
1370 -
1371 -
1372 -
1373 -
1374 -
1375 -
1376 -
1377 -
1378 -
1379 -
1380 -
1381 -
1382 -
1383 -
1384 -
1385 -
1386 -
1387 -
1388 -
1389 -
1390 -
1391 -
1392 -
1393 -
1394 -
1395 -
1396 -
1397 -
1398 -
1399 -
1400 -
1401 -
1402 -
1403 -
1404 -
1405 -
1406 -
1407 -
1408 -
1409 -
1410 -
1411 -
1412 -
1413 -
1414 -
1415 -
1416 -
1417 -
1418 -
1419 -
1420 -
1421 -
1422 -
1423 -
1424 -
1425 -
1426 -
1427 -
1428 -
1429 -
1430 -
1431 -
1432 -
1433 -
1434 -
1435 -
1436 -
1437 -
1438 -
1439 -
1440 -
1441 -
1442 -
1443 -
1444 -
1445 -
1446 -
1447 -
1448 -
1449 -
1450 -
1451 -
1452 -
1453 -
1454 -
1455 -
1456 -
1457 -
1458 -
1459 -
1460 -
1461 -
1462 -
1463 -
1464 -
1465 -
1466 -
1467 -
1468 -
1469 -
1470 -
1471 -
1472 -
1473 -
1474 -
1475 -
1476 -
1477 -
1478 -
1479 -
1480 -
1481 -
1482 -
1483 -
1484 -
1485 -
1486 -
1487 -
1488 -
1489 -
1490 -
1491 -
1492 -
1493 -
1494 -
1495 -
1496 -
1497 -
1498 -
1499 -
1500 -
1501 -
1502 -
1503 -
1504 -
1505 -
1506 -
1507 -
1508 -
1509 -
1510 -
1511 -
1512 -
1513 -
1514 -
1515 -
1516 -
1517 -
1518 -
1519 -
1520 -
1521 -
1522 -
1523 -
1524 -
1525 -
1526 -
1527 -
1528 -
1529 -
1530 -
1531 -
1532 -
1533 -
1534 -
1535 -
1536 -
1537 -
1538 -
1539 -
1540 -
1541 -
1542 -
1543 -
1544 -
1545 -
1546 -
1547 -
1548 -
1549 -
1550 -
1551 -
1552 -
1553 -
1554 -
1555 -
1556 -
1557 -
1558 -
1559 -
1560 -
1561 -
1562 -
1563 -
1564 -
1565 -
1566 -
1567 -
1568 -
1569 -
1570 -
1571 -
1572 -
1573 -
1574 -
1575 -
1576 -
1577 -
1578 -
1579 -
1580 -
1581 -
1582 -
1583 -
1584 -
1585 -
1586 -
1587 -
1588 -
1589 -
1590 -
1591 -
1592 -
1593 -
1594 -
1595 -
1596 -
1597 -
1598 -
1599 -
1600 -
1601 -
1602 -
1603 -
1604 -
1605 -
1606 -
1607 -
1608 -
1609 -
1610 -
1611 -
1612 -
1613 -
1614 -
1615 -
1616 -
1617 -
1618 -
1619 -
1620 -
1621 -
1622 -
1623 -
1624 -
1625 -
1626 -
1627



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (9/7/1.985)


Célio Luquine
Prefeito Municipal de Bom Despacho-Mg

MINISTRO DE AGRICULTURA Y FOMENTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA Y FOMENTO

Se me ha comunicado que el Sr. D. Juan de Dios...

Se me ha comunicado que el Sr. D. Juan de Dios...

Se me ha comunicado que el Sr. D. Juan de Dios...

PRESETERA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MEXICO

do nos de hoje os dados de movimento e situação de...

Exatidão Municipal de Bom Despacho

Exatidão Municipal de Bom Despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 847/85

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município e, da outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho autorizada a assinar "CARTA-ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 3.258.248, (Três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e oito Cruzeiros) pagáveis à vista e Cr\$ 29.324.234, (Vinte e nove milhões, trezentos e vinte quatro mil, duzentos e trinta e quatro Cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 4.981.210, (Quatro milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e dez Cruzeiros) à título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de ' ' ' ' Cr\$ 2.858.787, (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, sete centos e oitenta e sete Cruzeiros) vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA-ACORDO", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas de ICM (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias).

PARÁGRAFO ÚNICO - À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo para que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho aos nove dias '

Administração CÉLIO LUQUINE e equipe
"HOJE ESPERANÇA; AMANHÃ REALIDADE"

LEI Nº 1.234 DE 1988

PROPOSTA DE LEI Nº 1.234/88

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

Art. 5º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

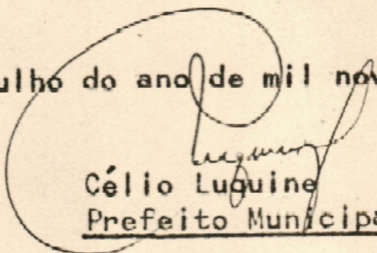
Art. 6º - Fica a Prefeitura Municipal de São Deschêdo autorizada a celebrar contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação na zona urbana e rural do Município.

LEI Nº 1.234 DE 1988



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

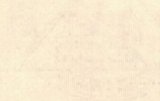
do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. (9/7/1.985)


Célio Luquine

Prefeito Municipal de Bom Despacho-Mg

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ALCAZAR 62412



do por de tipo de anexo e cinco e cinco (5/7/2022)

Tratado Municipal de Bom Despacho

Assinado em 02/10/2022 por Celso Loureiro e outros
em nome da Câmara Municipal de Bom Despacho